



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela assessoria técnica de fiscalização de contratos, objetivando a designação dos servidores **Naoki Silva Yamashita** e **Raifran Magalhães de Souza**, respectivamente como Fiscal e Suplente do Contrato Administrativo n. 026/2025-FUNJEAM, firmado com a empresa ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, conforme Encaminhamento TJ/AM/SECOP/SECOP/ATFC (Id.[2398914](#)).

A unidade técnica informou que o servidor indicado como fiscal já consta como integrante da Comissão Permanente de Fiscalização, criada pela resolução n. 056/2023, de 07 de novembro de 2023.

É o relatório.

A matéria em análise versa sobre a designação de servidores para exercício da função de fiscalização contratual, atividade essencial à regular execução dos ajustes administrativos, conforme preconiza o art. 117 da lei n. 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A norma estabelece imperativo legal quanto à necessária designação de fiscal para acompanhamento da execução contratual, configurando mecanismo essencial de controle administrativo que visa assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada utilização dos recursos públicos.

No presente caso, a indicação dos servidores **Naoki Silva Yamashita** e **Raifran Magalhães de Souza** para as funções de Fiscal e Suplente, respectivamente, observa os parâmetros normativos estabelecidos pela lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a vinculação dos indicados à área responsável pela demanda e a circunstância de que os servidores designados já integram a Comissão Permanente de Fiscalização, conforme disposto na normativa interna vigente.

A designação proposta atende aos requisitos previstos no art. 6º da resolução n. 64/2023, no que se refere à compatibilidade com as atribuições do cargo, complexidade da fiscalização e capacidade do servidor para o desempenho das atividades, elementos devidamente considerados na indicação formulada pela unidade técnica competente.

Diante do exposto, e considerando a conformidade da proposta com o ordenamento jurídico aplicável, decido:

I - Designar os servidores **Naoki Silva Yamashita** e **Raifran Magalhães de Souza** para as funções de Fiscal e Suplente, respectivamente, a fim de acompanharem a execução do Contrato Administrativo n. 026/2025-FUNJEAM, celebrado entre esta Corte de Justiça e a empresa ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à Secretaria de Expediente e à Secretaria de Gestão de Pessoas para adoção das medidas pertinentes.

Cumpra-se.

- assinatura digital -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 28/08/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2402034** e o código CRC **0F9F81C8**.

2025/000011187-00

2402034v3

Criado por [luiza.lofiego](#), versão 3 por [michael.caldas](#) em 28/08/2025 10:12:58.